
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 85/2010 de 27 de Agosto de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/A, de 24 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 – Os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2010/2011 são os constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de Outubro, mantidos em vigor pela Portaria n.º 70/2009, de 26 de Agosto.

2 – Os valores dos novos contratos de arrendamento deverão ser expressos em euros e por hectare.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 25 de Agosto de 2010.

O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.